



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1425/2011

**CONCEDE AUMENTO DE 5% AOS SERVIDORES
DO PODER LEGISLATIVO DE SANTA MARIA DE
JETIBÁ-ES.**

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aumento em cinco por cento o vencimento básico e as vantagens habituais de carreira expressas em valores nominais dos servidores do Poder Legislativo de Santa Maria de Jetibá-ES.

§1º. O reajuste previsto no caput deste artigo será concedido em parcela única a partir de 1º de janeiro de 2012.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de recursos específicos constantes de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Plenário "Doutor Floriano Guilherme", 29 de dezembro de 2011.


NELSON MIERTSCHINK
Presidente da Câmara